

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Maio de 2004



Série

Número 66

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 124-A/2004

Aprova os quadros do pessoal da Direcção Regional de Estatística.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 124-A/2004**

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 1-A/2001/M de 13 de Março, que aprovou a orgânica da Secretaria Regional do Plano e Finanças criou, como órgão de apoio ao Secretário Regional, a Direcção Regional de Estatística, mantendo em vigor a estrutura de orgânica daquele serviço, constante do Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro;

Considerando no entanto que, com a publicação do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 295/2004, a repristinação das normas anteriores revogadas não é susceptível de dar resposta a todas as situações existentes na actualidade, pelo que urge proceder ao vazio legal criado com a declaração de ilegalidade do referido Decreto Legislativo Regional n.º 18/93/M, de 13 de Setembro;

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice - Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Plano e Finanças, aprovar o seguinte:

1 - São aprovados os quadros de pessoal da Direcção Regional de Estatística, anexos à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

2 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 28 de Maio de 2004.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Mapa n.º 1 anexo a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 124-A/2004, de 28 de Maio

Grupo de pessoal	Qualificação profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal dirigente	Direcção Superior de 1.º grau, Direcção Intermédia de 1.º grau, Direcção Intermédia de 2.º grau		Director Regional	1	-
			Director de Serviços	4	-
			Chefe de Divisão	7	-

Mapa n.º 2 anexo a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 124-A/2004, de 28 de Maio

Grupo de pessoal	Qualificação profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal técnico superior	Realização de estudos de apoio à decisão no âmbito das suas especialidades.	Técnica superior	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior de 1ª classe Técnico Superior de 2ª classe	22	-
Pessoal Técnico	Aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito das suas especialidades.	Técnica	Técnico Especialista Principal Técnico Especialista Técnico Principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	2	-
Pessoal de Informática	As referidas no art.º 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3-nível 1 e 2 Especialista de informática do grau 2-nível 1 e 2 Especialista de informática do grau 1-nível 1, 2 e 3	2	-
	As referidas no art.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.	Técnico de informática	Técnico de informática do grau 3-nível 1 e 2 Técnico de informática do grau 2-nível 1 e 2 Técnico de informática do grau 1-nível 1, 2 e 3 Técnico de informática-adjunto - nível 1, 2 e 3	4	-
Pessoal técnico-profissional	Funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito das suas especializações.	Técnico-profissional	Coordenador	4	-
			Técnico Profissional Especialista Principal Técnico Profissional Especialista Técnico Profissional Principal Técnico Profissional de 1ª classe Técnico Profissional de 2ª classe	20	-
Pessoal de chefia	Coordenação e chefia na área administrativa	-	Chefe de Secção	5	-

Grupo de pessoal	Qualificação profissional Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares	Lugares a extinguir
Pessoal administrativo	Executar e processar tarefas relacionadas com uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial e financeira, expediente, dactilografia e arquivo).	Assistente administrativo	Assistente Administrativo Especialista Assistente Administrativo Principal Assistente Administrativo	12	–
Pessoal auxiliar	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	–	Motorista de Ligeiros	1	–
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	–	Telefonista	1	–
	Distribuição de expediente e execução de outras tarefas que lhes sejam determinadas.	–	Auxiliar Administrativo	4	–
	Reprodução de documentos por fotocópia e conservação dos equipamentos.	–	Operador de Reprografia	1	–

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)